

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIROS A
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse mensal equivalente a R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati, a partir do mês de abril do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 18 de abril de 2001.**

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO